



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

LEI MUNICIPAL Nº3.890, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera dispositivo da lei municipal nº3.844, de 03 de maio de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Aratiba, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal
FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 12 e 13 da lei municipal nº3.844, de 03 de maio de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Aratiba, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 12,28% (doze virgula vinte e oito por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, desta Lei, a partir de janeiro de 2017.

Subseção II


Da contribuição para recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município

Art. 13. A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 8,06% (oito virgula zero seis por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, desta Lei, a contar de janeiro de 2017 a dezembro de 2038.

§ 1º e 2º - Inalterados.”


Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.


GELSON TARCÍSIO CARBONERA,
Prefeito Municipal em Exercício.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO DOS
ATOS CONF. ART. 43, ITEM IV DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL PUBLICADO
EM 16 / 11 / 2016 ATÉ

Registre-se e Publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
Em data supra.


CLAIR LUÍS DALLAZEN,
Chefe de Gabinete.


CARLOS ANTONIO BALDISSERA
Oficial Administrativo
Município de Aratiba - RS